



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.541/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS PARA A CIC DE IMIGRANTE NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 078/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar um repasse de recurso no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para a Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Imigrante/RS (CIC), inscrita no CNPJ sob nº 21.938.380/0001-80, a serem aplicados nas despesas necessárias nas decorações e ornamentações dos festejos natalinos, referente ao projeto “Iluminação Natalina 2023”.

Parágrafo único. A CIC deverá comprovar a aplicação dos recursos em ações inerentes ao evento, apresentando a prestação de contas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do projeto, acompanhada das referidas notas fiscais, em papel timbrado da Entidade e assinada pelo Presidente e Tesoureiro da mesma.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 23 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS:69589771068
89771068
GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=30653316000143, ou=presencial, cn=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380